Integração das Instituições de Microfinanças no Ecossistema de financiamento à Economia

- Com a aprovação da lei nº 83/VIII/2015 de 16 de janeiro que define o novo regime jurídico que regula as atividades de Microfinanças em Cabo Verde alterada pela Lei nº 12/IX/2017 de 2 de agosto de 2017, foram credenciados pelo Banco de Cabo Verde 7 (sete) IMFS.

1. Mobilização de recursos

- **Ecossistema de financiamento**
  - No âmbito do ecossistema de financiamento à economia, Programa Fomento de Micro Empreendedorismo, foi disponibilizada às Instituições de Microfinanças uma linha de crédito bonificada de 100.000.000,00 (cem milhões de escudos) à taxa máxima de 9% (bonificada em 50%).
    No âmbito deste programa, apenas uma IMF (ASDIS) beneficiou da referida linha, no montante de 10.000.000 (dez milhões de escudos), à taxa de 4%.

- **Outros Financiamentos**
  - Financiamento das Instituições de Microfinanças no valor de 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de escudos) no âmbito da componente microfinanças do POSER - Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais; Na primeira fase foram beneficiadas 8 IMFs, no montante global de 44.500.318,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos mil, trezentos e dezoito escudos). A segunda tranche será disponibilizada no 1º trimestre de 2020.

  - Linha FESBEM - Disponibilizada à ASDIS Cooperativa de crédito, um fundo no montante de 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil escudos) no âmbito do protocolo com a SDTIBM – Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas da Boa Vista e Maio, para financiamento das PME locais.

Distribuição das Linhas de Crédito por IMF

Designação	Nº de Agências	Cobertura Geográfica	Nº Clientes ativos	LC_Programa Empreendedorismo	LC_ POSER	LC_FESBEM
ASDIS-Cooperativa de crédito COOP ASDIS MICROFINANÇAS	5	Calheta São Miguel Praia Santa Cruz São Nicolau Sal Rei	1 100	10 000 000	9 550 000	9 500 000
CITI COOP - Cooperativa para a promoção da Inclusão Financeira	1	Praia	484	-	4 000 000	-
FAMI-PICOS - Mutualidade de Poupança e Crédito	1	Picos	579			
Morabi - Cooperativa de Poupança e Crédito	12	Praia Santa Catarina São Domingos Calheta São Miguel Santa Cruz Mindelo Porto Novo Ribeira Grande Paul Maio Sal Rei Espargos	2 211	-	5 250 000	-
OM Crédito Mutualidade de Poupança e Crédito	11	Praia Santa Catarina São Domingos Calheta São Miguel Santa Cruz Mindelo Porto Novo Ribeira Grande São Filipe Maio Tarrafal	2053		7 750 000	-
SOLDIFOGO COOP - Cooperativa de Poupança e Crédito para Inclusão Financeira	2	São Filipe Mosteiros	1302		4 200 000	-
SOLMI COOP - Sociedade Cooperativa de poupança e Crédito de Apoio às Inicitivas de Autopromoção	1	Praia	762		8 800 318	-
	33		8 491	10 000 000	39 550 318	9 500 000

Incentivos fiscais

Em sede de Orçamento de Estado 2019, foram atribuídos incentivos fiscais para as IMFS (Incentivos às cooperativas de poupança e crédito e microbancos).
As cooperativas de poupança e crédito e os microbancos, criados ao abrigo da Lei n.º 83/VIII/2015, de 16 de janeiro, alterada pela Lei nº. 12/IX/2017, de 2 de agosto, gozam dos seguintes benefícios:

- Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação;
- Isenção de IRPC por um período de 3 (três) anos do exercício da sua atividade, a contar de 1 de janeiro de 2019;
- Isenção de direitos aduaneiros, imposto sobre o valor acrescentado e imposto sobre consumos especiais na importação de um veículo, com idade não superior a 5 (cinco) anos, destinado exclusivamente para as suas atividades.

Ações 2020

Para 2020 Estão previstas ações/medidas do reforço da capacidade de intervenção das IMFs, nomeadamente:

- O aumento da linha de crédito bonificada de 100.000.000 (cem milhões de escudos) para 300.000.000 (trezentos milhões de escudos), à taxa bonificada, cujo montante máximo poderá ascender os 40.000.000 (quarenta milhões de escudos) por Instituições de Microfinanças.
- Criação de uma linha de crédito num total de 120.000.000 (cento e vinte milhões de escudos) para o programa de financiamento ao setor agropecuário e pesqueiro, à taxa bonificada.